

(10-111/41)  
ERG/ELG

Proc. 50.158 40  
1941

Não se toma conhecimento do recurso por não se enquadrar o mesmo no disposto no art. 114 e respectivo parágrafo do Regulamento aprovado pelo dec. 24.784, de 1934.

.....

VISTOS E RELATADOS os presentes autos em que o Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Telefônicos do Distrito Federal recorre ex-officio da decisão da sua Junta Administrativa que suspendeu o pagamento da aposentadoria concedida á associada Zélia de Carvalho:

CONSIDERANDO que o recurso não se enquadra no disposto no art. 114 e respectivo parágrafo, do Regulamento aprovado pelo dec. 24.784 onde se estipula que sendo contrária a decisão á interessada, a esta é que caberia recorrer para este Conselho na forma regulamentar;

RESOLVE a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho não conhecer do recurso.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1941

a)Francisco Barbosa de Rezende          Presidente

a)João Duarte Filho                          Relator

Fui presente -a)F. Leonel de Rezende Alvim      Procurador Geral

Publicado no "Diário Oficial" em 16/4/1941.

Assinado em 31/3/41.